

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação	de
1	33.490.905/0001-46	CENTRO DE EDUCACAO RELIGIOSA ISRAELITA	Copacabana/RJ	23000.016739/2012-81	396/2021	Renovação	1º/01/2013 31/12/2015	a
2	47.413.513/0001-98	TURMA DA TOUCA ACRS	São Paulo/SP	23000.001357/2017-67	389/2021	Concessão	08/06/2021 07/06/2024.	a
3	75.955.971/0001-94	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO FUNET	Toledo/PR	23000.028165/2017-06	684/2021	Renovação	16/05/2015 15/05/2018.	a
4	05.555.099/0001-01	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZONIA	Manaus/AM	23000.021439/2016-47	500/2021	Renovação	24/08/2010 23/08/2015	a

**PORTARIA Nº 1.043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve pela procedência das Revisões Administrativas nº 71010.002896/2003-41 e nº 71010.004644/2006-08, instauradas pela Portaria SERES nº 759, de 16 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2014, para:

Art. CANCELAR os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Universidade Católica de Petrópolis, com sede em Petrópolis/RJ, CNPJ nº 03.108.082/0001-80, relativos aos períodos de 01/01/2004 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 31/12/2009, deferidos nos autos dos processos nº 71010.002896/2003-41 e 71010.004644/2006-08, pela Resolução nº 7, de 03/02/2009, publicada no DOU de 04/02/2009 e Resolução nº 3, de 23/01/2009, publicada no DOU de 26/01/2009, respectivamente, tendo em vista que a entidade não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 2.536/1998, Resolução CNAS nº 177/2000, Resolução CNAS nº 66/2003 e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.3.3.

Art.2º RECOMENDAR que o resultado desta Revisão Administrativa seja comunicado à entidade.

Art.3º RECOMENDAR que o resultado desta Revisão Administrativa seja comunicado a Procuradoria da República no Município de Niterói.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 1.044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO DO RECURSO, apresentado pelo INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON, nº 71010.001875/2004-90, com o objetivo de:

Art. 1º REFORMAR a Resolução CNAS nº 45, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15 de março de 2007, que indeferiu o pedido de renovação nº 71010.001791/2005-37, para manter o certificado pelo período de 17/09/2005 a 16/09/2008, em estrita observância aos fundamentos constantes no Parecer nº 00909/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU;

Art. 2º CIENTIFICAR a Secretaria da Receita Federal do Brasil em Minas Gerais/MG dos atos administrativos em curso; e

Art. 3º ENCAMINHAR os autos à Consultoria Jurídica junto do Ministério da Educação (CONJUR/MEC), para apreciação da competência traçada no art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 1.045, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve pela PROCEDÊNCIA DA REVISÃO ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 721, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de julho de 2021, relativa ao Processo nº 23000.017236/2015-75, com o objetivo de:

Art. 1º REFORMAR a decisão que manteve o indeferimento do pedido de concessão originária do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), publicado pelo Despacho Ministerial, de 12 de fevereiro de 2020, no DOU de 13 de fevereiro 2020, no sentido de conceder o certificado CEBAS à entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BETEL BRASILEIRO, CNPJ nº 18.993.664/0001-64, com sede em São Paulo/SP, com validade para o período de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no DOU, nos autos do Processo nº 23000.017236/2015-75, em razão do cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e legislações aplicadas à matéria, nos termos constantes na Nota Técnica em comento;

Art. 2º ENCAMINHAR a presente revisão administrativa, em face da decisão do Senhor Ministro de Estado da Educação, acompanhada dos subsídios necessários, estes elaborados pela área técnica competente, com os elementos de fato e de direito que embasarão a análise jurídica, por parte da Douta Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação (CONJUR/MEC); e

Art. 3º RECOMENDAR que o resultado desta revisão administrativa seja comunicado à entidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 1.046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art.1º REVOGAR o Item 1, Anexo, da Portaria nº 870, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de agosto de 2021, Seção 1, pág. 29, no que se refere ao processo de requerimento de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob nº 23000.018862/2018-21, relativo a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA, CNPJ nº 10.579.324/0001-80, conforme fundamentação constante da presente Nota Técnica; e

Art.2º RECOMENDAR que o resultado desta análise seja comunicado à ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA, CNPJ nº 10.579.324/0001-80.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	71.466.288/0001-32	FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL	Sorocaba/SP	23000.009578/2012-79	509/2021
2	25.872.854/0001-99	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Três Corações/MG	71010.000174/2008-67	504/2021

**PORTARIA Nº 1.051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

